



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
**DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS**

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato de Manutenção em Aparelhos de Climatização e Refrigeração do Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 31/2023 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, nos Termos do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de climatização e refrigeração com fornecimento de peças para atender as demandas do câmpus da UFERSA de Angicos;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 24/2023, de 11 de Julho de 2023, que dispõem sobre a Fiscalização do Contrato de Manutenção – Climatização e Refrigeração do Campus Ufersa em Angicos

**Art. 2º** Designar os servidores **AROLDO INÁCIO DE ARAÚJO** (Titular) e **ADNA ERICA MELO DE SOUSA FONTES** (Substituto), para atuarem como Gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**